N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BPI CAPITAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 60.666.932/0001-08

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60

DATA BASE
27/03/2026 - TRANSFERÊNCIA

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do período	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BPI CAPITAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BPI Capitais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 27 de março de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 04 de julho de 2025 (início das atividades) a 27 de março de 2026 (Transferência), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BPI Capitais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 27 de março de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 04 de julho de 2025 a 27 de março de 2026 (Transferência), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 11.017 mil, que representa 94,81% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 21 de julho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

BPI Capitais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 60.666.932/0001-08

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração da Posição Financeira em 27 de março de 2026 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais)

		27 de março de 2026		
	Notas explicativas	Quantidades	Valor	% sobre o PL
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	4	**250.538**	**462**	**3,98%**
Cotas de fundo de investimento		**250.538**	**462**	**3,98%**
Cotas de fundos de liquidez		250.538	462	3,98%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**0**	**75**	**0,65%**
Títulos públicos Federais		**0**	**75**	**0,65%**
Tesouro Selic (LFT)		0	75	0,65%
Direitos creditórios			**11.017**	**94,81%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5		**11.017**	**94,81%**
Direitos creditórios a vencer			9.980	85,89%
Direitos creditórios vencidos			1.048	9,02%
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa			(11)	-0,09%
Valores em conta cobrança	8		**494**	**4,25%**
Conta bancaria			494	4,25%
Total do ativo			**12.048**	**103,68%**
Passivo				
Valores em conta cobrança			**418**	**3,60%**
Conta bancaria			418	3,60%
Obrigações a pagar			**10**	**0,09%**
Taxa de gestão	20		9	0,08%
Taxa de fiscalização CVM			1	0,01%
Total do passivo			**428**	**3,68%**
Patrimônio líquido			**11.620**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**12.048**	**103,68%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BPI Capitais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 60.666.932/0001-08

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração do Resultado do Período de 04 de julho de 2025 (início das atividades) a 27 de março de 2026 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	27/03/2026
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios	**5**	**1.084**
Resultado com direitos creditórios		1.095
Reversão (Perdas) estimadas em créditos de liquidação duvidosas		(11)
Títulos públicos	**5**	**2**
Rendimento		2
Cotas de fundos de investimento	**4**	**61**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		61
Demais despesas		**(242)**
Taxa de administração	19	(70)
Taxa de gestão	19	(87)
Despesas com custodia e auditoria	19	(69)
Outras despesas diversas		(16)
Resultado do período		**905**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BPI Capitais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 60.666.932/0001-08

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 04 de julho de 2025 (início das atividades) a 27 de março de 2026 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	27/03/2026
Patrimônio líquido no início do período		-
Cotas emitidas	**12**	**10.715**
Representado por 10.117,461260 Cotas subclasse única		10.715
Resultado do período		905
Patrimônio liquido no final do periodo		**11.620**
Representado por 10.117,461175 Cotas da subclasse única a 1.148,500868 cada uma		11.620

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BPI Capitais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 60.666.932/0001-08

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 04 de julho de 2025 (início das atividades) a 27 de março de 2026 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais)

	27/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(36.298)
Recebimento de títulos de direitos creditórios	26.290
Compras de títulos públicos	(1.882)
Vendas de títulos públicos	1.810
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa	61
Pagamentos de taxa de administração	(70)
Pagamentos de taxa de gestão	(87)
Pagamentos de auditoria e custódia	(61)
Pagamento de outras despesas administrativas	(16)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(10.253)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
Cotas emitidas	10.715
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**10.715**
Total de fluxos de caixas gerados	**462**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	462
Variação no caixa e equivalência de caixa	**462**

Reconciliação do resultado do período com caixa líquido das atividades operacionais	
Lucro (prejuízo) do período ou exercício	**905**
Variações patrimoniais	10.715
Variação das contas de direitos creditórios	(11.017)
Variação das contas dos outros ativos operacionais	(569)
Variação das contas de passivos	428
Caixa líquido das atividades operacionais	**462**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

CLASSE ÚNICA DO BPI CAPITAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 60.666.932/0001-08)

(Administrado pela FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ nº 37.678.915/0001-60)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Período de 04 de julho de 2025 (início das atividades) a 27 de março de 2026 (data da transferência)

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Classe única do BPI Capitais Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Classe"), foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de indeterminado, e iniciou suas operações em 04 de julho de 2025.

O Fundo é constituído apenas por uma classe de cotas.

É objetivo desta Classe de Cotas proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos na aquisição de direitos creditórios, direitos creditórios Não-Padronizados e ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

A Fundo/Classe destina-se especificamente a receber aplicações de investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução nº 30, de 11 de maio de 2021 e alterações posteriores.
A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

As aplicações nessa Classe de cotas não são garantidas pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Base para apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da

carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do utilizada nas atividades dessa Classe de investimento é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 04 de julho de 2025 (início das atividades) a 27 de março de 2026, devido a transferência de administração, portanto sem comparativo.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 10 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalências de caixa são representadas por depósitos bancários, operações compromissadas e Fundos de investimentos com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

(i) As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa”.
(ii) As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com operações compromissadas”.

c) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa n° 6.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.
Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.
Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6. O Fundo classifica esses direitos creditórios como custo amortizado.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

(iv) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Para as cotas de fundos de investimentos negociados em bolsa de valores ou mercado ativo, as cotas são atualizadas pela cotação diária de fechamento do mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.
As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa”.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. As taxas das operações são calculadas com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Provisão por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução Normativa nº 489/11 da CVM, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão para perdas por redução no valor de recuperação de direitos creditórios é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas e, conforme previsto no Ofício Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2012, de 4 de dezembro de 2012, deve considerar o histórico das recuperações dos direitos creditórios, a análise dos dados históricos para créditos da mesma características de risco e/ou a deterioração da classificação de risco do devedor.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Ativos e passivos contingentes

Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das

obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

Ativos contingentes

Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Fundos de liquidez imediata	**27/03/2026**	
Títulos	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
BRADESCO CORPORATE FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RF SIMPLES - RL	442	Sem vencimento
ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIF DA CIC RL	20	
Caixa e equivalentes de caixa	**462**	

a) Fundo de liquidez imediata

Em 27 de março de 2026, a Classe detém 250.301,620471 cotas do Bradesco Corporate Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento em Cotas Renda Fixa Simples - Responsabilidade Limitada ("Classe") (anteriormente denominado Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples) foi adaptada para Classe em 24 de março de 2025, sob a forma de Classe aberta com prazo indeterminado de duração. Destina-se a investidores em geral, especificamente a clientes Pessoa Jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Administrador ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco e tem por objetivo buscar retorno aos seus Cotistas através de investimentos em cotas de outras classes de cotas ("Classes Investidas") que invistam em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de classes de fundos de investimento em cotas de fundos

de investimento financeiro, negociados nos mercados interno e externo, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem. De acordo com seu objetivo de investimento, a Classe possui compromisso de concentração de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de seus recursos em classes de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento financeiro que tenham no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de concentração em ativos financeiros de renda fixa relacionados diretamente ou sintetizados via derivativos, sendo assim, pode incorrer nos seguintes fatores de risco: taxa de juros pós-fixadas, taxa de juros prefixadas, índices de preço e crédito. A Classe pode concentrar 100% de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento e em cotas de fundos do Administrador, do Gestor ou empresas a eles ligadas. As classes investidas podem adotar estratégias com instrumentos financeiros derivativos, limitado a uma vez seu patrimônio líquido, desta forma, a Classe, indiretamente, está exposta a tais estratégias quando adotadas pelas classes investidas.

Em 27 de março de 2026, a Classe detém 235,967020 cotas do Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF Da CIC Responsabilidade Limitada, inscrito sob o CNPJ n° 06.175.696/0001-73, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

No exercício findo em 27 de março de 2026, foi reconhecida valorização de R$ 61 e 2, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro e rendimento”.

5. Direitos creditórios

Os direitos creditórios consistem em direitos creditórios performados oriundos de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamento cujos devedores são servidores públicos estaduais ou municipais, empréstimos estes originados pela Originadora e cedidos pelos cedentes de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no

regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos documentos representativos de crédito.

(a) Condições de cessão

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na Data de Aquisição, cumulativamente às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade.

Em cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, o Consultor deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios, considerando pro forma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos ao Fundo, atendem às seguintes Condições de Cessão:

i. Os Devedores devem ser associados à Originadora;
ii. Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
iii. Os Direitos Creditórios devem abranger no máximo até 60 parcelas vincendas e consecutivas dos contratos de empréstimos ou Cédulas de Crédito Bancárias
iv. Decorram de empréstimos cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito;
v. Decorram de empréstimos devidamente registrados no portal de consignação e que não apresentem, na data de aquisição pelo Fundo, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito dos sistemas de processamento dos respectivos Entes Públicos Conveniados;
vi. Com base na respectiva legislação aplicável, somente poderão ser cedidos Direitos Creditórios cuja autorização para consignação em folha de pagamento possa ser cancelada pelo Devedor somente mediante aquiescência da Originadora;
vii. Os Direitos Creditórios a serem cedidos devem ser oriundos de empréstimos que, no momento da aquisição pelo Fundo, não sejam objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o Devedor, de um lado, e a Originadora e/ou os Cedentes, de outro lado;
viii. A idade do Devedor, na data da contratação do empréstimo e somada ao prazo do empréstimo, deverá ser de, no máximo, 70 anos;
ix. Os Direitos Creditórios oferecidos ao Fundo não poderão estar vencidos e o respectivo empréstimo não poderá estar inadimplido no momento da cessão;
x. Considerado o valor presente dos Direitos Creditórios constantes da carteira do Fundo na data anterior à cessão:
x.1 - Nenhum Devedor de Direito Creditório a ser cedido poderá representar mais do que o mínimo entre 0,5% dessa carteira e R$ 100;

x.2 - Os Devedores com as cinco maiores exposições na carteira não poderão, somados, ultrapassar 1,5% dessa carteira;

x.3 - Nenhum Ente Público Conveniado, com relação à soma dos valores presentes dos Direitos Creditórios junto a ele consignados, poderá exceder:

x.3.a - 40% dessa carteira durante os primeiros 6 meses de operação do Fundo;

x.3.b - 30% dessa carteira após os primeiros 6 meses de operação do fundo e até que se completem 12 meses de operação; e

x.3.c - 10% dessa carteira após os primeiros 12 meses de operação do Fundo;

x.4 - A soma dos valores presentes dos Direitos Creditórios consignados junto aos 5 maiores Entes Públicos Conveniados não poderá exceder:

x.4.a - 55% dessa carteira durante os primeiros 6 meses de operação do Fundo;

x.4.b - 45% dessa carteira após os primeiros 6 meses de operação do fundo e até que se completem 12 meses de operação; e

x.4.c - 20% dessa carteira após os primeiros 12 meses de operação do Fundo;

X.5 - Os Estados e Municípios aos quais os Entes Públicos Conveniados estejam subordinados não poderão ter, no momento da cessão dos Direitos Creditórios a eles relativos, nota de crédito inferior a "C" junto ao Governo Federal, conforme notas divulgadas no sítio https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-emunicipios/capacidade-de-pagamento-capag, sendo considerado o campo "Nota CAPAG" para a determinação do atendimento a esta Condição de Cessão.

xi. Para todos os direitos creditórios originados a partir de 01 de novembro de 2023, caso a idade do Devedor de determinado Direito Creditório seja superior a 50 anos inclusive, a Originadora deverá apresentar ao Consultor e à Administradora a apólice de seguro prestamista que cubra integralmente o valor concedido e que tenha como beneficiário o Fundo no prazo de cinco dias úteis da cessão sob pena de recompra desse Direito Creditório pela Originadora.

(b) Critérios de elegibilidade

Adicionalmente às Condições de Cessão descritas acima, os Direitos Creditórios deverão atender cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à cessão ao Fundo:

i. O prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deve ser de, no máximo, 62 meses;

ii. A data do vencimento da primeira parcela do empréstimo não poderá ser superior a 60 dias corridos contatos da data da sua efetiva cessão ao Fundo.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, o Fundo e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Consultor e o Cedente, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

(c) Composição dos direitos creditórios

(i) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

a. direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios

Em 27 de março de 2026:

Faixas	A vencer	Vencido	Valor Total	Provisão para perdas
De 0 a 15 dias	5.296	1.038	6.334	(6)
De 16 a 29 dias	3.038	10	3.048	(3)
De 30 a 59 dias	1.504	-	1.504	(2)
De 60 a 89 dias	142	-	142	-
De 90 a 364 dias	-	-	-	-
Acima de 365 dias	-	-	-	-
Total	**9.980**	**1.048**	**11.028**	**(11)**

(i) Movimentação dos direitos creditórios

	27/03/2026
Saldo do início do exercício	**-**
Compra de direitos creditórios	36.298
Recebimento de direitos creditórios	(26.383)
Resultados de direitos creditórios	1.095
Direitos creditórios recebidos a identificar	18
Saldo final do exercício	**11.028**

(ii) Maiores devedores

Em 27 de março de 2026

Devedores	% sobre o total de direitos creditórios			
	A vencer	Provisão	Total	
Devedor 1	2.273	-	2.273	19,57%
Devedor 2	992	-	992	8,54%
Devedor 3	831	-	831	7,15%
Devedor 4	821	-	821	7,06%
Devedor 5	479	-	479	4,12%
Devedor 6	437	-	437	3,76%
Devedor 7	385	(5)	380	3,27%
Devedor 8	294	-	294	2,53%
Devedor 9	229	-	229	1,97%
Devedor 10	222	-	222	1,91%
Demais devedores	4.065	(6)	4.059	34,93%
Total	**11.028**	**(11)**	**11.017**	**94,81%**

(d) Provisão para perdas por redução no valor recuperável

As perdas e provisões relacionadas aos direitos creditórios inadimplidos serão suportadas única e exclusivamente pelo Fundo e serão reconhecidas no resultado do período, conforme as regras e procedimentos do Manual de Provisionamento da Administradora.

A metodologia de provisão para perdas no valor de recuperação dos ativos utilizada pelo Administrador é feita da seguinte forma:

Efeito vagão: é o resultado da provisão para perdas aplicada para um mesmo devedor no mesmo fundo ou outro administrado pela FIDD, considerando a classificação de risco correspondente à operação que apresenta maior risco (maior atraso), de mesmo devedor.

Faixa de atraso: O quadro a seguir demonstra as faixas de atraso aplicáveis ao Fundo.

Dias de atraso	Provisão
1 a 30 dias	1,33%
31 a 89 dias	20% a 60%
90 dias	100,00%

(i) Movimentação de provisão para perdas

Descrição	27/03/2026
Saldo Inicial	**-**
Reversão de provisão para perdas	-
Reconhecimento de provisão para perdas	(11)
Saldo Final	**(11)**

6. Taxas práticas no exercício

No exercício social do Fundo, as taxas praticadas nos negócios de direitos creditórios realizados são:

Em 27 de março de 2026	Taxas das operações a.a		
Tipos de ativos	**Mín.**	**Méd.**	**Máx.**
Contratos	23,37%	77,17%	130,73%

7. Coobrigação

Os direitos creditórios constantes na carteira do Fundo foram adquiridos com a transferência substancial dos riscos e benefícios, por isso caso haja default o Fundo arcará com todo o prejuízo, não sendo o Cedente coobrigado ao pagamento dos direitos creditórios.

8. Valores em conta cobrança

O saldo existente em 27 de março de 2026 classificados na rubrica “valores em conta cobrança” cujo montante é de R$ 494, é referente a direitos creditórios que estão em conta cobrança e que serão conciliados em período subsequente.

9. Gerenciamento de riscos

Os direitos creditórios e os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas, não podendo o cedente, a Administradora, o Gestor, o Custodiante, o Consultor e o Agente de Cobrança, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do regulamento. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe:

Riscos de Mercado

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Rentabilidade – A distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos Direitos Creditórios. Os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas e amortização das Cotas. O Cedente, o Custodiante, a Gestora, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao Cotista.

Alteração da Política Econômica – O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros, o cedente e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente,

também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Risco de Crédito

Fatores Macroeconômicos – Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Direitos Creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Na hipótese de os devedores não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos direitos creditórios, pode causar perda de patrimônio ao Fundo.

Riscos Associados aos Devedores – Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão descontados diretamente pelos Entes Públicos Conveniados dos contracheques e folhas de pagamento dos devedores. Não obstante, podem haver inadimplementos por motivos alheios e exógenos, tais como por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação aos empréstimos para fins de desconto em folha de pagamento; falta de margem para desconto das parcelas dos empréstimos em folha de pagamento, sendo necessário que a Originadora busque perante os Entes Públicos Conveniados o recálculo do valor a ser descontado mensalmente, podendo ocorrer atrasos nos fluxos de recebimento pelo Fundo; e, ainda, nos caos de falecimento dos devedores, em que há interrupção automática do desconto em folha automático das parcelas devidas dos empréstimos, respondendo pelo saldo a pagar dos empréstimos apenas o patrimônio deixado pelo "de cujus", que pode se mostrar insuficiente. Em qualquer dos casos, ainda que haja contratação de seguro, que garantirá o recebimento pelo Fundo dos montantes devidos, o Devedor pode ficar inadimplente por determinado período ou indeterminadamente, ocasionando atraso nos fluxos de recebimento do Fundo, o que pode afetar a rentabilidade do Fundo.

Cobrança Judicial e Extrajudicial – No caso de os devedores inadimplir nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, pode haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de Originação – Não obstante a diligência da Administradora, do Custodiantes, da Gestora e do Consultor e na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, o Fundo pode adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios. O Fundo também pode ter dificuldade em adquirir direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar direitos creditórios que possam ser adquiridos pelo Fundo poderá prejudicar a rentabilidade do Fundo e a dos cotistas.

Riscos Relacionados à Adimplência da Cedente/Originadora na Hipótese de Resolução de Cessão – Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do respectivo cedente ou da originadora de pagar ao Fundo o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente ou a originadora não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de

pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados do Fundo e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e ao(s) Cotista(s).

Riscos de liquidez

Fundo Fechado e Mercado Secundário – O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as cotas só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada Série ou Classe, conforme o caso. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista.

Direitos Creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, pode não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – O Fundo pode ser liquidado antecipadamente conforme o disposto no Capítulo XXI do regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iii) ao resgate de cotas seniores em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco da liquidez das Cotas no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário – O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas, em situações de normalidade, só pode ser feito ao término do prazo de duração de cada Série ou Classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que,

no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de cotas com esforços restritos – nos primeiros 90 dias após a colocação -, ou distribuídas em lote único e indivisível ou, ainda, subscritas por um único cotista ou a grupo vinculado por interesse único e indissociável, é vedada a negociação das cotas em mercado secundário.

Riscos específicos

Riscos operacionais

Risco de Irregularidades na Documentação Comprobatória dos Direitos Creditórios - O Custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos representativos de crédito. Considerando que tal verificação é realizada por amostragem e tão somente após a cessão dos direitos creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco Operacional dos Entes Públicos Conveniados – Os empréstimos são pagos por meio de desconto em folha realizado pelos Entes Públicos Conveniados a que o devedor é vinculado. É possível a ocorrência de atrasos ou não pagamento dos vencimentos dos devedores decorrentes de falha operacional, sistémica ou manual dos Entes Públicos Conveniados. Nesta hipótese, a carteira do Fundo pode ser prejudicada, pois não receberá automaticamente os recursos decorrentes dos direitos creditórios.

Risco Operacional de Cobrança e de Fluxo Financeiro – A cobrança dos pagamentos dos direitos creditórios é realizada pela originadora, com o auxílio dos Entes Públicos Conveniados que mantêm convênio com a originadora para que as parcelas dos empréstimos sejam descontadas em folha de pagamento. Desta forma, os Entes Públicos Conveniados descontam dos vencimentos dos devedores, no respectivo mês, os valores referentes à(s) parcela(s) dos empréstimos vencidos no período e pagam os valores descontados diretamente em conta vinculada de titularidade da originadora e movimentada pelo Custodiante. Há risco de eventual falha, seja manual, sistémica ou operacional, no fluxo financeiro em qualquer fase na cadeia operacional de originação, cobrança e pagamento dos direitos de crédito, que atrase ou até impeça o recebimento dos montantes relativos aos direitos creditórios pelo Fundo.

Risco de perda de margem consignável dos Devedores – Apesar de ser verificada a margem consignável em folha de pagamento nos empréstimos, quando de sua celebração e quando da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, tais empréstimos podem perder a referida margem em virtude de eventos futuros, tais como o desconto de pensões alimentícias, acarretando, assim, impossibilidade de desconto em folha de pagamento, o que pode afetar o recebimento, pelo Fundo, de parcelas dos direitos creditórios.

Falhas do Agente de Cobrança – A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Cobrança pode acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade do Fundo ou até a perda patrimonial.

Guarda da Documentação – A guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade do Custodiante e pode ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada pode representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. Além disso, parte ou a totalidade dos documentos representativos de crédito é eletrônica e será mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos documentos representativos de crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para o Fundo e os Cotistas. A Administradora não pode ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Impossibilidade da prestação de serviços de cobrança – Caso ocorra a rescisão do contrato de Gestão, onde estarão dispostos os termos e condições para a contratação do Agente de Cobrança do Fundo, os procedimentos relativos ao recebimento, à conciliação e ao repasse de valores para o Fundo, bem como de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, podem ser negativamente afetados até que a Administradora, por conta e ordem do Fundo, promova (i) a nomeação de instituições substitutas capazes de executar os procedimentos que porventura tenham sido descontinuados e/ou (ii) a instauração de procedimentos alternativos de recebimento, conciliação e transferência de valores. A Administradora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a escolha e contratação destes novos agentes e/ou a implementação dos referidos procedimentos.

Risco proveniente da falta de registro dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão – A cessão dos direitos creditórios para o Fundo será formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, o Fundo pode não registrar os contratos de cessão, nem tampouco os termos de cessão. A não realização do referido registro pode representar risco ao Fundo em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Ausência de Notificação aos Devedores – A cessão dos direitos creditórios ao Fundo pode não ser notificada previamente aos devedores. Ao Custodiante não é imputada qualquer responsabilidade pelo não repasse por parte dos cedentes dos créditos recebidos pelos devedores, seja em momento pré ou pós a notificação. Caso haja necessidade de notificação e o Fundo, por qualquer motivo, não consiga efetuar a notificação de todos os devedores, os direitos creditórios relativos aos devedores não notificados poderão não ser recebidos, ou ser recebidos com atraso, o que afetará negativamente a rentabilidade do Fundo. A ausência de notificação da cessão aos devedores pode ser alvo de questionamento judicial que venha a considerar a cessão inválida ou ineficaz, de modo que pode impactar negativamente na rentabilidade do Fundo.

Risco de Entrega dos Documentos Representativos de Crédito – Nos termos do contrato de cessão, o cedente obriga-se a transferir ao Custodiante os Documentos Representativos de crédito referentes aos direitos creditórios cedidos, na forma e em local previamente informado pelo Custodiante, no prazo previsto no referido contrato de cessão. Na hipótese de a cedente não entregar ao custodiante os documentos representativos de crédito no prazo acima, a cessão dos direitos creditórios cujos documentos representativos de crédito não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão. Assim, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados e aprovados, nos termos do regulamento, permaneçam na carteira do Fundo após a respectiva data de aquisição.

Risco de descontinuidade

Risco de Liquidação Antecipada do Fundo – Nas hipóteses previstas no regulamento, pode ocorrer a liquidação antecipada do Fundo. Nesse caso, os recursos do Fundo podem ser insuficientes e os cotistas podem estar sujeitos aos riscos descritos acima.

Outros riscos

Risco de Derivativos – consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo. O Fundo poderá auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

Risco de Amortização Condicionada – As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação (i) dos direitos creditórios, ou (ii) dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Assim, tendo em vista a inexistência de coobrigação ou direito de regresso contra quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, ocorrendo inadimplemento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas cotas.

Risco de Amortização de Cotas na Medida da Liquidação dos Ativos Integrantes da Carteira do Fundo e da Inexistência de Mercado Secundário para os Direitos Creditórios – O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que são negociados, incluindo eventual impossibilidade de a Gestora alienar os direitos creditórios de titularidade do Fundo. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que o Fundo somente procede à amortização ou ao resgate das cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios de titularidade do Fundo sejam devidamente pagos, e que as verbas recebidas sejam depositadas na conta do Fundo, a Administradora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização ou o resgate integral das Cotas. O valor de amortização das cotas seniores continua a ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do Patrimônio Líquido, não sendo devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, inclusive o Cedente, a Administradora, Gestora e o Custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade caso o referido evento prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizado. Ademais, o resgate das cotas pode ser realizado mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, observados os procedimentos definidos no regulamento. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para alienar os direitos creditórios recebidos em dação e/ou cobrar os valores devidos pelos devedores.

Risco de Amortização Não Programada de Cotas – Observados os procedimentos definidos no regulamento, as cotas seniores e as cotas subordinadas podem ser amortizadas antecipadamente pelo Fundo. Nesta hipótese, os titulares das cotas seniores e das cotas Subordinadas podem vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pelo Fundo, decorrentes da amortização antecipada de suas cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado pode afetar a programação de fluxo de caixa do Fundo e, consequentemente, os pagamentos aos titulares de cotas.

Riscos Associados aos Ativos Financeiros – O Fundo pode, observada a política de investimento prevista no regulamento, alocar parcela de seu Patrimônio Líquido em ativos financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas. Dentre tais riscos destacam - se: (i) os ativos financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira do Fundo), o Fundo pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos ativos financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. O Fundo, a Gestora, a Administradora e o Custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de Cotas.

Risco de Intervenção ou Liquidação do Custodiante – O Fundo tem conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de Concentração – O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração,

maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de Alteração do Regulamento – O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas – Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em Assembleia Geral, podem aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial é iniciada ou mantida pela Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos cotistas seniores não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o cedente, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco de Ausência de Aquisição Constante de Direitos Creditórios – O cedente não se encontra obrigado a ceder direitos creditórios ao Fundo. Desta forma, pode não haver direitos creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pelo Fundo. A existência do Fundo no tempo depende da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios pelo cedente ao Fundo.

Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios – Com relação ao cedente, a cessão de direitos creditórios ao Fundo poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em: (a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência; (b) fraude à execução, caso (a) quando da cessão o cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada

em direito real; e, (c) fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.
Risco de Formalização Inadequada dos Documentos Representativos de Crédito – O cedente é responsável pela existência dos direitos creditórios elegíveis, nos termos do Artigo 295 do Código Civil. Há o risco de o Fundo adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, o Fundo exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o cedente, é possível que haja perdas imputadas ao Fundo e consequentemente prejuízo para os cotistas.

Possibilidade de Existência de Ônus sobre os Direitos Creditórios – A cessão dos direitos creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelo cedente, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, nos termos do contrato de cessão). O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios elegíveis cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do cedente ou dos respectivos devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Risco de Redução das Subordinações Mínimas – O Fundo terá Subordinações Mínimas a serem verificadas todo dia útil pela Administradora. Por diversos motivos, tais como inadimplência dos devedores, as cotas subordinadas poderão ter seu valor reduzido. Caso as cotas subordinadas tenham seu valor reduzido a zero, as cotas seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

Risco de Governança – Caso o Fundo venha a emitir novas cotas subordinadas ou novas cotas seniores, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas no Fundo pode ser alterada e os novos cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral, aprovar modificações no regulamento.

Patrimônio Líquido negativo – Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade

de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, na hipótese de o Fundo apresentar Patrimônio Líquido negativo, os cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de Pré-Pagamento – Os devedores podem proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditórios, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

Risco de Fungibilidade: Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para uma cedente, tal cedente deve repassar tais valores ao Fundo, nos termos do contrato de cessão. Caso haja qualquer problema de crédito do cedente, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os pagamentos pontualmente, e pode ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido, causando prejuízo ao fundo e aos cotistas.

Possibilidade de os Direitos de Crédito Virem a Ser Alcançados por Obrigações dos Cedente ou de Terceiros – Tendo em vista que o Fundo pode adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelo cedente, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelo cedente ou por qualquer terceiro prestador de serviços ao Fundo, decorrentes da liquidação desses direitos de crédito de titularidade do Fundo pelos devedores, não poderão garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelo cedente ou por qualquer terceiro. Caso o cedente ou qualquer terceiro prestador de serviços ao Fundo venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade do Fundo não poderão responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como deverão ser transferidos para a conta corrente do Fundo, nos termos do regulamento e do contrato de cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial do cedente não afeta, do ponto de vista de risco de crédito, o Patrimônio Líquido do Fundo nem ensejará a desconsideração das cessões dos direitos creditórios celebradas nos termos do contrato de cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para o Fundo, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de

2005 (“Nova Lei de Falências”), nos artigos 158 e 159 do Código Civil Brasileiro e no artigo 593 do Código de Processo Civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade do Fundo que se encontrem na posse do cedente ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela Administradora, por conta e ordem do Fundo. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas.

Demais Riscos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Controles relacionados aos riscos:

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através do monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

10. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações de derivativos exclusivamente na modalidade "com garantia" e desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

As operações de derivativos somente podem ser realizadas em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros e desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Devem ser considerados, para efeito de cálculo de patrimônio líquido do Fundo, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

No exercício findo em 27 de março de 2026 o Fundo não operou com derivativos.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Classe única	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Período findo em 27 de março de 2026	5.987	1.148,500868	14,85%

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

A. Emissões e integralizações

As cotas são divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. Fica a critério da Administradora a emissão de cotas, observadas as limitações do regulamento.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas. Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

Nos exercícios findos em 27 de março de 2026 houve emissão de 10.117,461260 novas cotas.

B. Resgates e amortizações de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série ou classe de cotas do Fundo ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos no regulamento.

As amortizações de cada Série e/ou classe de cotas serão realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo Suplemento da Série e/ou classe, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido Suplemento.

Nos exercícios findos em 27 de março de 2026 não houve amortização e nem resgates de cotas.

13. Serviços prestados ao Fundo

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	TYR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Tesouraria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Escrituração de cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

14. Custódia e tesouraria

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

15. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	27/03/2026	
	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**1**	**0,04%**
Taxa de fiscalização CVM	1	0,04%
Despesas de serviços técnicos especializados	**69**	**0,59%**
Auditoria e custódia	69	0,59%
Taxa de escrituração	-	0,00%
Master service	-	0,00%
Consultoria e acessória	-	0,00%
Classificação de risco	-	0,00%
Honorários advocatícios	-	0,00%
Despesas de taxa de administração	**157**	**1,35%**
Taxa de administração	70	0,60%
Taxa de gestão	87	0,75%
Outras despesas administrativas	**15**	**0,55%**
Diversos	10	0,47%
Cartório	-	0,01%
Despesas bancárias	5	0,07%
Soma	**242**	**2,53%**

No exercício findo em 27 de março de 2026 o patrimônio líquido médio foi de R$ 5.987.

16. Classificação de riscos das cotas

Em 07 de novembro de 2025 a Austin Rating atribui rating brA+(sf), perspectiva estável, risco de crédito baixo, para as cotas seniores; brBB+(sf), perspectiva estável, risco de crédito relevantes, para as cotas mezanino; e, brB(sf), perspectiva estável, risco de crédito alto, para as cotas subordinadas juniores.

17. Outros serviços prestados por auditor independente

Em atendimento à Instrução n° 23/21 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes S.S. relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste."

18. Demanda judicial

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

19. Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, gestão, controladoria e escrituração, será devida pelo Fundo uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores:

a. Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e controladoria será devida ao Administrador uma Taxa de Administração correspondente a: 0,10% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo respeitado o valor mensal mínimo de R$ 8. O valor mínimo é corrigido a cada 12 meses, a contar do início do fundo reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
b. Pela prestação dos serviços de gestão da carteira, será devida à Gestora uma Taxa de Gestão correspondente a i) 0,50% do valor do Patrimônio Líquido do Fundo, observado o mínimo de R$ 14 ao mês, sendo certo que, nos 12 primeiros meses de operação do Fundo, o valor mínimo

será de R$ 10. O valor mínimo é corrigido a cada 12 meses, a contar do início do Fundo reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

c. Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, será devida ao Consultor uma remuneração correspondente à aplicação do percentual anual de 1,25% sobre o patrimônio líquido do Fundo, calculado e pago mensalmente e considerado o valor mínimo mensal de R$ 40, sendo certo que, nos primeiros seis meses de operação do Fundo, o valor mínimo será de R$ 32, sendo que o valor mínimo mensal será atualizado anualmente no primeiro dia útil do ano pela variação positiva anual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, na falta deste, por outro índice de inflação ampla calculado independentemente;
d. . Pela prestação dos serviços de custódia e escrituração, será devida ao Custodiante uma Taxa Custódia e Escrituração correspondente a: 0,20% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 10. O valor mínimo é corrigido a cada 12 meses, a contar do início do fundo reajustado pelo IPCA.
e. Comporá a Taxa de Administração devida ao Administrador, pela prestação dos serviços de estruturação a taxa de estruturação, no montante de R$ 30, a ser paga após o início do fundo, em uma única parcela.
f. Pela prestação dos serviços de distribuição será devida uma Taxa de distribuição correspondente a (cotas sêniores): 0,03% sobre oferta pública sob o rito automático nos termos da Resolução CVM nº 160 e/ou 0,05% sobre oferta pública sob o rito ordinário nos termos da Resolução CVM nº 160, com mínimo de cem reais por investidor.
g. Não poderão ser cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso e/ou saída.

No exercício findo em 27 de março 2026 as despesas com taxa de administração, gestão, custódia foram de R$ 70, 87 e 61, respectivamente.

20. Partes relacionadas

Os saldos apresentados abaixo representam as transações com partes relacionadas no exercício findo em 27 de março de 2026.

Transação	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Taxa de gestão	9	87	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Gestora
Taxa de administração	-	70	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	-	61	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora

21. Tributação

Impostos sobre operações financeiras (IOF)

Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

22. Alterações estatutárias

No exercício findo em 27 de março de 2026, não houve alterações estatutárias que requeira apresentação em nota explicativa.

23. Eventos subsequente

O Fundo não teve evento subsequente relevante até a presente data de aprovação das demonstrações contábeis.

Ana Racy Parente	**Oásley Marcelo Pires Tiburtino**
Diretora	Contador CRC SP335768/O-0